

Universidade Federal da Bahia
Superintendência de Educação a Distância

Edital 44-2025 SEAD-UAB

Processo Seletivo para Professor/a Regente Interno
Curso de Bacharelado em Administração Pública
na Modalidade a Distância da UFBA

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD da Universidade Federal da Bahia | UFBA torna público a todos/as os/as professores/as da UFBA que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para constituição de cadastro de reserva para atuar no Curso de Bacharelado em Administração Pública na Modalidade a Distância da UFBA estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB, observada a seguinte base legal:

- Constituição Federal, art. 37;
- Decreto nº 12.546, de 19 de maio de 2025;
- Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025;
- Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025;
- Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; e
- Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, *alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.*

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Do Objeto

Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para constituição de cadastro de reserva para a função de Professor/a Regente.

1.2. Do Cadastro de Reserva

1.2.1. Serão selecionadas Professores/as Regentes para compor cadastro de reserva, conforme anexo 1.

1.2.2. As/Os candidatas/os aprovados/as constituirão o cadastro de reserva e poderão ser chamadas/os, em havendo necessidade, dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 5 (cinco) anos a partir da data de publicação do resultado final.

1.3. Dos Requisitos Necessários

- a) Ser brasileira/o nata/o ou naturalizada/o ou estrangeira/o com visto permanente ou visto de trabalho.
- b) Ter acesso à *internet* em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de *internet* (correio eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).

- c) ter disponibilidade para o desempenho da função;
- d) ter experiência de edição e utilização do *Moodle*;
- e) ter disponibilidade de agenda para viagens de 2 a 4 dias, durante os finais de semana, aos Polos de Educação a Distância | Polo EaD.
- f) Atender, nos prazos estipulados às orientações da Coordenação Pedagógica do curso.

1.4. Da Titulação e Experiência Exigidas

- a) Mínimo de 03 (três) anos de atuação no magistério superior.
- b) Graduação em Graduação com aderência ao componente curricular.
- c) Pós-graduação em administração ou em áreas afins com aderência ao componente curricular (mínimo de mestrado).

1.5. Da Carga Horária

- 1.5.1. A carga horária das atividades é cumprida conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso.

1.6. Das Bolsas

- 1.6.1. O valor da bolsa é R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).
- 1.6.2. A bolsa prevista neste Edital **não pode ser acumulada** com outra bolsa financiada:
 - a) pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior | CAPES;
 - b) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica | FNDE;
 - c) pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | CNPq.
- 1.6.3. A bolsa prevista neste Edital pode ser acumulada com bolsas:
 - a) estaduais ou municipais;
 - b) em casos excepcionais, com bolsas do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa | PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora | DT, com base em solicitação do/a interessado/a devidamente aprovada pela Diretoria Executiva do CNPq.

2. Das Atribuições

2.1. São atribuições do/a Professor/a Regente:

- a) conhecer as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção/montagem dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem | AVA dos componentes curriculares do curso na plataforma Moodle;
- b) conhecer o projeto didático-pedagógico do curso e o material didático do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- c) ter disponibilidade para participar de reuniões quinzenais e/ou extraordinárias, de forma presencial, convocadas pela Coordenação do Curso;
- d) dividir com outros/as professores/as a carga horária e atribuições na elaboração, edição,

- mediação e desenvolvimento do componente curricular;
- e) elaborar o plano de aprendizagem de acordo o cronograma e orientações da Coordenação Pedagógica;
 - f) elaborar as atividades de cada unidade temática com conteúdo teórico, atividade avaliativa (fórum de discussão, pesquisa, relato de experiência, produções etc.), gabarito de correção detalhado e barema de avaliação;
 - g) elaborar todos os instrumentos de avaliação de aprendizagem do componente curricular sob sua responsabilidade;
 - h) realizar, com pontualidade, as atividades sob sua responsabilidade;
 - i) respeitar os princípios da ética nas discussões dos conteúdos do curso;
 - j) atender às consultas dos/as professores/as, trocando ideias a respeito dos conteúdos trabalhados do componente curricular em fórum próprio dentro do AVA;
 - k) apresentar o plano de aprendizagem do componente curricular para os/as tutores/as para orientação e dúvidas;
 - l) atender às demandas e orientações da Coordenação de Tutoria e dos/as tutores/as;
 - m) gravar videoaulas para o componente curricular nos estúdios da SEAD;
 - n) cumprir, estritamente, o prazo de lançamento dos componentes curriculares no AVA conforme cronograma desenvolvido pela Coordenação do Curso;
 - o) comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando a liberação condicionada à sua substituição;
 - p) visitar presencialmente Polos EaD para realização de atividades pedagógicas, conforme planejado junto à Coordenação do Curso;
 - q) realizar aulas *on-line* via *web* conferência conforme planejado junto à Coordenação do Curso; e
 - r) realizar os registros de notas com antecedência para que os/as estudantes possam verificar se existem inconsistências.

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento do Formulário de Inscrição | FI *on-line*, disponível no site da SEAD, na página deste Edital ou diretamente através do link: [CLIQUE AQUI*](#). Na inscrição *on-line* a/o docente deverá escolher até 2 componentes curriculares com que possua aderência. No momento do preenchimento do FI *on-line*, a/o candidato/a deverá anexar a sua documentação escaneada, sempre colorida, exigida conforme especificado abaixo:

- a) documento de identificação oficial com foto, frente e verso, em arquivo único, nas extensões *.jpg ou *.pdf – até 1000kb;
- b) link para o currículo *Lattes* atualizado;

- c) diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e diploma de pós-graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão *.pdf – até 4000kb;
- d) a Carta de Apresentação e Intenções, em arquivo único, na extensão *.pdf – até 1000kb
- e) o anexo 2 deste edital, Barema da Análise Curricular, preenchido com a quantidade de atividades, o valor a ser atingido e o nome e a página do arquivo correspondente com os documentos comprobatórios anexados em arquivo único, na extensão *.pdf – até 4000kb
- f) comprovante de residência em seu nome, na extensão *.pdf – até 1000kb;

3.2. O/A candidato/a que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado/a a participar do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição da/do candidato/a no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no **www.sead.ufba.br** das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

4. Das Vagas Reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas

4.1. Aos/Às candidatos/as negros/as são reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas.

4.1.1. A ordem de ocupação das vagas reservadas se dará conforme definido em **[Tabela de Ordem de Convocação](http://www.sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_0.pdf)** (https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_0.pdf).

4.2. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as no preenchimento do FI o que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE.

4.2.1. Até o final do período de inscrição do processo seletivo será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2.2. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 7.

4.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

4.4.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4.1.1. Será eliminado/a do processo seletivo e, se estiver atuando como bolsista, ficará sujeito/a à perda da bolsa, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do art. 4º, §

1º, inciso I da Lei nº 15.142/2025, além de outras sanções aplicáveis à espécie.

4.4.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

4.5. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do item 4.2 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.5.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

4.6. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

4.6.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

4.7. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e daquelas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

4.8. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste processo seletivo serão convocados/as Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras | CPHA por Edital a ser publicado no site da Superintendência Acadêmica | SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para negros aprovados/as, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142/2025.

4.8.1. A UFBA constituirá Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, com a finalidade de emitir parecer conclusivo sobre o preenchimento, ou não, de aspectos fenotípicos do/a candidato/a.

4.8.2. O Edital de convocação e o escalonamento com horário e local (caso seja presencial) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, conforme disposto no cronograma, anexo 4.

4.8.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 6 deste Edital.

4.8.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de

heteroidentificação.

4.8.5. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a deste processo seletivo dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

4.9. A avaliação da banca de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros/as ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA no momento da heteroidentificação, ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial; e
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.

4.10. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.9;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.9, quando solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

4.11. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso no prazo previsto no cronograma, anexo 4.

4.11.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

4.12. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação, ou não, da autodeclaração.

5. Do Processo Seletivo e Classificação das/dos Candidatas/os

O Processo Seletivo será feito por meio da análise curricular e da Carta de Apresentação e Intenções, ambos de caráter eliminatório e classificatório.

5.1. Da Análise Curricular

5.1.1. A Análise Curricular será feita conforme Barema, anexo 2.

5.1.2. Para cada item do Barema não comprovado a Comissão de Seleção atribuirá pontuação 0 (zero).

5.1.3. Para comprovação das experiências profissionais descritas no Barema de Análise Curricular serão considerados apenas documentos emitidos nos últimos 5 (cinco) anos.

5.1.4. Documentos enviados com experiência anterior a 5 (cinco) anos, ou sem informação que

comprove o período de experiência profissional, não serão considerados.

5.1.5. Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.2. *Da Carta de Apresentação e Intenções*

5.2.1. A Carta de Apresentação e Intenções deve ser devidamente assinada e consistir em um texto pessoal que identifique o candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas em relação ao curso e sua intenção em nele atuar.

5.2.2. O/A candidato/a deverá preencher a primeira parte – *Identificação Pessoal* – com seus dados.

5.2.3. O/A candidato/a deverá, de modo resumido (máximo de duas laudas), apresentar suas intenções em participar do curso pretendido, com observância dos critérios relacionados no anexo 3.

5.2.4. Na elaboração da Carta de Apresentação e Intenções, o/a candidato/a deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm e direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT. Onde couber, o texto deverá ser justificado.

5.2.5. A Carta de Apresentação e Intenções será analisada conforme Barema, anexo 3.

5.2.6. Caberá a cada membro da Comissão de Seleção, isoladamente, atribuir nota, com base no Barema, anexo 3. O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros, considerando-se duas casas decimais.

5.2.7. Será eliminado/a o/a candidato/a que, na apuração da média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros, obtiver resultado inferior a 50 (cinquenta) pontos.

5.2.8 O Resultado Final de Classificação | RFC do Processo Seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{RFC} = \{\text{Resultado (Análise Curricular)} + (\text{Carta de Apresentação e Intenções})\} / 2$$

5.2.9. Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.2.10. Os/As candidatos/as serão sequenciados/as, em ordem decrescente do RFC.

5.2.11. No caso de empate no RFC entre os/as candidatos/as, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato/a com maior tempo de experiência comprovado em EaD;
- c) candidato/a com a maior idade dentre as/os empatadas/os, considerando-

se ano, mês e dia.

- d) O/A candidato/a que não atender a qualquer etapa estabelecida neste edital, será eliminado/a do processo seletivo.
- e) Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso, disponível em <https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso-para-processos-seletivos> para o e-mail admpubufba@gmail.com com o assunto “Recurso Seleção de Professor/a Regente Edital SEAD/UAB 44-2025”, conforme cronograma, anexo 4.
- 6.2. O julgamento da Comissão de Seleção é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 7.2. O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFBA em qualquer das suas Unidades Administrativas e/ou Universitárias.
- 7.3. O pagamento das bolsas aos/às Professores/as Regentes ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, no Regimento Interno do Curso e seu cronograma.
- 7.4. Em caso de cancelamento da bolsa de Professor/a Regente, será convocado/a o/a próximo/a candidato/a da sequência de classificação.
- 7.5. Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 7.6. O/A Professor/a Regente poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições, conforme regimento interno aprovado pelo Colegiado do Curso.

Salvador, 14 de agosto de 2025



Márcia Rangel

Superintendente de Educação a Distância Coordenadora
Geral UAB/UFBA

Anexo 1

Nº	COMPONENTES CURRICULARES
1	Responsabilidade Social e Terceiro Setor
2	Estágio Supervisionado I, II e III

Anexo 2

Barema da Análise Curricular

Item	Qtde. Máxima por Atividade	Pontuação Unitária	Qtde. Máxima de Pontos	Valor Atingido	Número da Página do comprovante
Graduação em Administração e áreas com aderência ao componente curricular	1	10	10		
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Administração ou áreas afins concluídas com aderência ao componente curricular	2	15	30		
Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Administração ou áreas afins concluídas com aderência ao componente curricular	2	10	20		
Experiência profissional comprovada em docência na EaD superior (por ano)	2	10	20		
Experiência profissional comprovada em docência no ensino superior presencial (por ano)	2	10	20		
Total	-----	-----	100		

Anexo 3
Barema da Carta de Apresentação e Intenções

ITEM	CRITÉRIO	valor
01	Conhecimento e experiências relacionados à Administração e/ou Administração Pública	40
02	Conhecimento e experiências sobre docência em Administração e/ou Administração Pública	30
03	Conhecimento e experiências sobre EaD em Administração e/ou Administração Pública	20
04	Expectativas e intenções em relação ao curso	10
	TOTAL	100

Anexo 4

Cronograma

Data	Atividade
12/08/2025	Publicação do Edital
12/08/2025 a 26/08/2025	Período de inscrições
29/08/2025	Divulgação da homologação das inscrições
30/08/2025	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
02/09/2025	Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
03/09/2025	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar do processo seletivo
06/09/2025	Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
	Divulgação do resultado preliminar com as/os aprovadas/os no processo seletivo
	Convocação para o processo de Heteroidentificação
	Inscrição no Procedimento de Heteroidentificação
	Divulgação do escalonamento (dia, hora e <i>link</i> de acesso) do Procedimento de Heteroidentificação
	Realização do Procedimento de Heteroidentificação
	Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação
	Interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
	Resultado da interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
	Divulgação do resultado final do processo seletivo